



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

**LEI Nº 7.253 /**

**"ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI 6.586/97,  
QUE 'CRIA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL', ATRIBUINDO-LHE A GESTÃO DO  
FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O art. 2º da lei nº 6.586, de 24 de  
dezembro de 1997, que "Cria a Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras  
providências", passa a vigorar acrescido do inciso XIII, com a seguinte redação:

"ART. 2º - ....

*XIII - gerir o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente."*

ART. 2º - Fica revogado o inciso VII do art. 6º da  
Lei nº 6.131, de 14 de dezembro de 1995, que "Reestrutura a política municipal de  
atendimento dos direitos da criança e do adolescente, o Conselho Municipal, o Fundo  
Municipal e o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário,  
esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE SETEMBRO DE 2000.

  
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal